LEI Nº 1719, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Trabalho, Projeto, Atividade, Elemento e Despesa e Fonte de Recursos ao Orçamento vigente, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação (FME).

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Unidade Gestora – Fundo Municipal de Educação – FME e na subfunção Educação Infantil: o Programa de Trabalho – **Educação para o futuro**; o Projeto – **Convênios da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**; a Atividade – **Apoio às Entidades/Instituições Conveniadas**; e Elemento de Despesa: **Subvenção Social** e a Fonte de Recursos: **15 – FUNDEB**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar o Decreto específico, atualizando o Quadro de Detalhamento de Despesas, bem como a realizar a suplementação necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de março de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito